

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SBCPREV**

**(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011)**

**PARECER**

**CONSELHO FISCAL**

**(BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2014).**

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Janeiro de 2014, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que ocorreram os ingressos das seguintes parcelas referentes aos bancos sob intervenção do BACEN: décima sétima do Banco Cruzeiro do Sul no dia catorze de janeiro no valor de R\$ 407.434,03 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos) e trigésimo sexta do Banco Trendbank no dia quinze de janeiro no valor de R\$ 44.007,40 (quarenta e quatro mil, sete reais e quarenta centavos). A compensação financeira previdenciária do INSS neste mês foi de R\$ 4.579.896,36 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). As transferências financeiras recebidas pelos outros órgãos neste mês foi de R\$ 10.627.223,58 (dez milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignado de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-lo regulares, portanto, estão em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas.

São Bernardo do Campo, 27 de maio de 2014.

  
Márcio José de Sousa  
Presidente

  
Tatiana Moncayo Martins Rebucci  
Conselheira Titular

  
Cláudia Conde Canado  
Conselheira Titular

  
Teresa Eiko Ando Saito  
Conselheira Titular

  
Recebido  
Henrique A. Vzt